



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 101/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2013

CREDENCIAMENTO Nº 05/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa **F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Benjamim Bordin, 165, Sala A - Frizon, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.133/0001-17, representada pelo Sr. **Fernande Bordignon**, inscrito no CPF sob o nº. 451.198.309-78, portador da cédula de identidade RG nº. 3.343.116-3, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	U N	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	720	U N	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO.	120,00	86.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						86.400,00

(oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

1.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.39	000	5353
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.39	303	5354
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.39	495	5355
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.36	000	7003
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.36	303	7004
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	000	5372



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	303	5373
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	5374
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.36	303	7005
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.36	496	7006

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

3.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

3.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

3.4 O paciente deverá comparecer na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

3.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado.

3.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E ALTERAÇÕES

4.1 A vigência do contrato será de 341 (trezentos e quarenta e um) dias, iniciando-se em 24 de maio de 2013 até 29 de abril de 2014.

4.2. O valor total estimado ora contratado poderá sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos procedimentos a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

4.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento nº 05/2013, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.7. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.9. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.10. Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras.

7.2. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

7.3. A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

7.7. Na ocasião dos valores a serem pagos pelo município, o faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 08.906.533/0001-49 - Rua Romário Martins, 154 – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

7.8. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.9. Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 8.2. O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.
- 8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.
- 8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.
- 8.5. O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.
- 9.2. O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento nº 05/2013 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

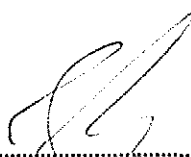
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

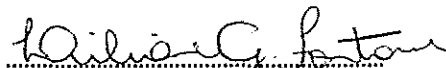
11.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

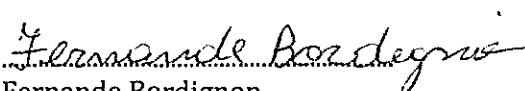
11.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito Municipal;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


.....
Fernande Bordignon
F.Bordignon – Próteses Dent
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2013**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 033/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Porto Alegre - Mangueiras e Peças Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção de caminhões e equipamentos rodoviários da frota do Município de Renascença - PR.
VALOR: R\$ 38.664,35 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 17 de maio de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2013.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de maio de 2013.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2013**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Supermercado Irmãos Dapont Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis, destinados às necessidades da secretaria solicitante.
VALOR: R\$ 9.370,08 (nove mil trezentos e setenta reais e oito centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 17 de maio de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2013.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de maio de 2013.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2013**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 036/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GL - Lismotor Retífica de Motores - Eireli EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxas, para uso na manutenção de caminhões e equipamentos rodoviários da frota do município de Renascença - PR.
VALOR: R\$ 19.475,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 20 de maio de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2013.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de maio de 2013.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2013**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 036/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Irmãos Rufatto & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxas, para uso na manutenção de caminhões e equipamentos rodoviários da frota do município de Renascença - PR.
VALOR: R\$ 29.505,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinco reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 20 de maio de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2013.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de maio de 2013.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2013**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 036/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: NAC Central Paraná Comercial de Lubrificantes Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxas, para uso na manutenção de caminhões e equipamentos rodoviários da frota do município de Renascença - PR.
VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 20 de maio de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2013.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de maio de 2013.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2013**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 037/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Embraemen - Empresa Brasileira de Sêmen Ltda - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sêmen Bovino, Material para Inseminação e Nitrogênio.
VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 20 de maio de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2013.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de maio de 2013.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2013**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 037/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Nitrotec - Comércio de Produtos para Inseminação Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sêmen Bovino, Material para Inseminação e Nitrogênio.

VALOR: R\$ 24.745,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 20 de maio de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2013.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de maio de 2013.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2013**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Kessler & Cora Ltda - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para atender às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR: R\$ 4.264,55 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 20 de maio de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2013.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de maio de 2013.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2013**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Luiz Zanini ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para atender às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR: R\$ 152.315,52 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 20 de maio de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2013.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de maio de 2013.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Renascença - PR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para a instalação de divisórias na unidade básica de saúde, visando sua adequação ao programa de qualificação da atenção primária - APSUS, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
1º Em primeiro lugar a empresa Empretec Serviços e Obras Ltda, no valor total de R\$ 21.397,19 (vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos);
2º Não houve segundo colocado.
Renascença, 27 de maio de 2013.

Luciana Almeri Morcelli Lochs
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações



**Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos**
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 018/2013

EZEQUIAS HEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido do Senhor Nilton de Almeida, Assessor de Comunicação Social, portador do RG nº 7.742.255-2 - SSP/PR e CPF 034.488.939-43 do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social desta Câmara de Vereadores, com fulcro no artigo 80, inciso I da Lei Municipal 577/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais de Dois Vizinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de maio de 2013, revogando a Portaria nº 003/2013.

Sala da Presidência,
em vinte e sete de maio do dois mil e treze.

Ezequias Hein
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Altamir Adão Constantino
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Município de Palmas
CNPJ 06.940.000-0000-0000

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)
PROCESSO Nº 59/2013

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.867/13 de 18/01/13, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Decreto nº 2.617 de 8/6/10 - Regulamentação do Sistema Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2013, objetivando a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, tendo a licitação do tipo "LANÇES PREGÃO", menor preço por item.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 11/06/2013.
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevalândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO DE JULGAMENTO: LANÇES PREGÃO, menor preço por item.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais para atender a demanda das unidades básicas de saúde e PAM - Pronto Atendimento Municipal, para atendimento à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme especificações anexas ao edital.
DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1" e "2": Até as 09:00 do dia 11/06/2013;
LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevalândia, n.521.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevalândia, n.521 - centro - Palmas - PR - telefone (045) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.
Palmas, 13/05/2013.

Angela Maria Lissoki
Pregoeira
(Decreto 2.867/13)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 101/2013 - Inexigibilidade nº 41/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vívda, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: de 24 de maio de 2013 a 29 de abril de 2014. Coronel Vívda, 24 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Nº 33/2013**

Extrato do prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto. Aquisição futura de materiais de construção, reforma e manutenção de bens públicos. As Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ALTEMI FERREIRA MARTINI - ME	517.460,30

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de maio de 2013. Altair Maciel Costa, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2012**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 33/2013
CONTRATO 88/2013
10 CONTRATO 88/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
O objeto do presente Ata é registro de preços para a Contratação futura de empresa para Aquisição futura de materiais de construção, reforma e manutenção de bens públicos, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 33/2013 e em seus Anexos, para aquisição de bens públicos.
2. DETENTOR DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:
EMPRESA: ALTEMI FERREIRA MARTINI - ME
CNPJ Nº 00.103.448/0001-30
ENDEREÇO: Av. Itapuca - Bairro: Centro - CEP: - Cidade: SULINA - PR.
TOTAL DA ATA 517.460,30
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4. DO CREDENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e o Conselho de Licitação e Cadastro. Altair Maciel Costa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

DECRETO Nº 041/2013 DE 27/05/2013 SÚMULA: Altera PPALDOLOA para o Exercício Financeiro de 2013 e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial. O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor ALTEMI FERREIRA MARTINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 783, de 27 de maio de 2013, DECRETA: Artigo 1º. Fica alterada a Lei 688, de 16 de outubro de 2009, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2013, inclusive o Projeto 1.020 - Construção CRAS, Artigo 2º. Fica alterada a Lei 731, de 25 de maio de 2012, referente Lei de Orçamento Ordramentária para o Exercício de 2012, inclusive o Projeto 1.020 - Construção CRAS, Artigo 3º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programático de 2012, no valor de R\$ 378.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0504	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0014.1.02000	Correção e manutenção	000	8.000,00
4.4.90.51.00.00.00 (R\$)	Correção e manutenção	735	270.000,00
4.4.90.51.00.00.00 (R\$)	Correção e manutenção		
TOTAL			278.000,00

Artigo 4º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com o abastecimento do Crédito Adicional Especial acima previsto e para os recursos abaixo especificados:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0504	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0014.1.02000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais	000	8.000,00
3.3.54.03.00.00.00 (R\$)	Subvenções Sociais		
TOTAL			8.000,00

5. Por Encargo de Arrecadação em Alínea de Renda

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
2.2.91.91.00.00.00	Contribuição do CASAS - Centro de Assistência Social	000	2.200,00

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrado em disponibilidade em contrato, Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 27 de maio de 2013, 37º da Emenda nº 25ª de Administração, ALTEMI FERREIRA MARTINI, Prefeito Municipal, Presidente do Conselho de Licitação e Cadastro. Sulina, 27/05/2013.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 28 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0353

Página 7 / 096

TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 67/2013-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICIPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e FLORIANO JOSÉ TIGRE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a estrada Linha Webber, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17573881/0001-32 neste ato devidamente representado por Floriano J. Tigre de CPF nº 150578959-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público e objetivando angariar prazo para realização de novo processo licitatório para contratação de serviços de transporte escolar adita-se o prazo de execução do presente contrato que passa a findar sua execução em 29 de maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito admitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de abril de 2013.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Floriano José Tigre - Contratado

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5250, de 23 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívda, DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido horário especial, das 8:00 às 16:00 horas para o comércio local, no dia 08 de junho de 2013, sábado que antecede o Dia dos Namorados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Renir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 118/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa F. BORDIGNON – PRÓTESES DENTÁRIAS ME, CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vívda. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), iniciando em 24 de maio de 2013 e término em 29 de abril de 2014.

Publique-se.

Coronel Vívda, 24 de maio de 2013

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2013 – Inexigibilidade nº 41/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: F. BORDIGNON – PRÓTESES DENTÁRIAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vívda, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: de 24 de maio de 2013 a 29 de abril de 2014. Coronel Vívda, 24 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10384/2013

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação em MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação em MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor JAIR MAIER, matrícula funcional 9570-1, portador da Cédula de Identidade nº. 6.159.486-8/PR e do CPF/MF nº. 894.131.999-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de junho de 2013, com base no Artigo 95 – inciso II da Lei 1666/2011. Conforme Protocolo nº 42762/2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DECRETO Nº 10385/2013

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação em MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação em MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor ROMOALDO NICOLDI, matrícula funcional 2852-1, portador da Cédula de Identidade nº. 4.310.398-9/PR e do CPF/MF nº. 597.769.549-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de junho de 2013, com base no Artigo 95 – inciso II da Lei 1666/2011. Conforme Protocolo nº 42763/2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DECRETO Nº 10386/2013

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação em MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação em MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora BELONI RIGO COSTA, matrícula funcional 6866-1, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.306.949-7/PR e do CPF/MF nº. 597.782.029-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico/ Agência do Trabalhador, a partir de 01 de junho de 2013, com base no Artigo 95 – inciso II da Lei 1666/2011. Conforme Protocolo nº 42777/2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DECRETO Nº 10387/2013

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação em MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação em MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora IVETE FAVRETTO, matrícula funcional 5886-1, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.186.929-1/PR e do CPF/MF nº. 580.912.899-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de junho de 2013, com base no Artigo 95 – inciso II da Lei 1666/2011. Conforme Protocolo nº 42760/2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

280591543

<http://amsop.dioems.com.br>